



GABINETE DO PREFEITO

# Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

**LEI MUNICIPAL N.º 631 DE 10 DE DEZEMBRO DE 1990.**  
"Dispõe sobre suplementação de verbas".

**APARECIDO BENEDITO FRANCO**, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei,


Artigo 1.º - Fica aberto no Setor de Finanças da Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, um crédito suplementar no valor de Cr\$ 17.500.000,00 (dezessete milhões e quinhentos mil cruzeiros), destinado a suplementar as seguintes verbas, do corrente exercício.

16.3130.03.07.021.2.15	Serv. de Terc. e Encargos	1.000.000,00
18.3190.03.07.021.2.17	Div. Despesas de Custeio	500.000,00
52.3111.13.75.428.2.43	Pessoal Civil	3.000.000,00
53.3120.13.75.428.2.44	Material de Consumo	13.000.000,00
TOTAL .....		17.500.000,00

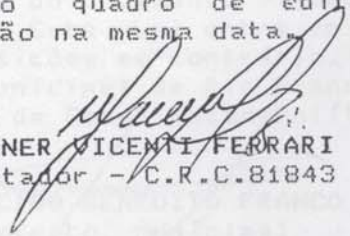
Artigo 2.º - A cobertura do presente crédito suplementar dar-se-á por excesso de arrecadação a se verificar até o final do exercício.

Artigo 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, em 10 de dezembro de 1990 - 26.º Ano de Emancipação político - Administrativa.

  
**APARECIDO BENEDITO FRANCO**  
Prefeito Municipal

Publicado no quadro de editais e registrado no Departamento da Administração na mesma data.

  
**WAGNER VICENTI FERRARI**  
Contador - C.R.C. 81843

PJLEI056/90 - P.M.